TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2026

O Município de Gravataí, através da Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência, com base na Lei federal nº 14.133/21 e item 6.1 do **EDITAL DE LEILÃO 004/2026**, torna público que foi realizada retificação no Edital do leilão acima epigrafado, **Processo digital nº 177206/2026**, cujo objeto da presente licitação é a alienação um terreno urbano, sem benfeitorias.

1. DA RETIFICAÇÃO

1. Fica retificado o edital do leilão nº 004/2026, para corrigir a forma de pagamento, e atualização de lei vigente, diante o acolhimento ao pedido do **PD nº 192624/2026**, passando a constar a seguinte redação, em consonância com as demais cláusulas do TR:

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3.600, São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Rodrigo Silveira da Silva, através de poderes delegados pelo Decreto nº 23.855/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal realizará licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE/OFERTA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.991/2025 **alterada pela Lei Municipal nº 5.125/2026**:, aplicando-se, subsidiariamente, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A presente licitação observa a desafetação do bem a ser alienado concedida pela Lei Municipal 4.991 de 11 de dezembro de 2025 **alterada pela Lei Municipal nº 5.125/2026.**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do imóvel será conforme lei Municipal nº 5125/2026.

a) O valor poderá ser pago em parcela única em até 2 dias após a assinatura do contrato, ou;

~~**b)** O valor poderá ser pago em até 5 parcelas iguais, sendo a primeira paga dentro do prazo de 2 dias após a assinatura do contrato, e as próximas parcelas em 30 dias subsequentes ao primeiro pagamento.~~

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

b) O valor podera ser pago de forma parcelada, mediante uma entrada não inferior a 20% no prazo do edital, podendo o saldo remanescente de até 80% ser pago em até 180 dias, ou seja 6 parcelas, com a incidência de correção monetária pelo IPCA e juros de 1% ao mês.

9.1.2. Sendo optante da opção B, deve o arrematante entender que as parcelas serão mensalmente reajustadas com a aplicação de juros de 1% (um por cento) e atualizadas mensalmente pelo IPCA.

~~9.2. Os valores das parcelas eventualmente vencidas e não pagas, salvo disposição legal diversa, serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, além dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento; cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio jurídico.~~

9.2. O inadimplemento por prazo superior a 30 dias (ou descumprimento do prazo máximo) acarreta o desfazimento do negócio, retomada do bem e a perda do valor pago a título de entrada em favor do erário (convertido em cláusula penal), com a restituição das demais parcelas pagas (atualizadas pelo IPCA/juros e deduzidas despesas administrativas) e aplicação das sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9ece6c16d7ba

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7338
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

2. **Fica retificado o termo de referencia do edital do leilão nº 004/2026, para corrigir a forma de pagamento, e atualização de lei vigente, diante o acolhimento ao pedido do PD nº 192624/2026, passando a constar a seguinte redação, em consonância com as demais cláusulas do TR:**

> 4.1. O pagamento do valor da arrematação poderá ser realizado à vista, em parcela única, no prazo estabelecido no edital, ou de forma parcelada, mediante pagamento de entrada correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, no prazo previsto no edital, podendo o saldo remanescente, limitado a 80% (oitenta por cento), ser quitado em até 180 (cento e oitenta) dias contados do vencimento da entrada, conforme cronograma definido no edital.
>
> > 4.1.1. O saldo devedor será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre a data do pagamento da entrada e a data do efetivo pagamento de cada parcela.

3. A retificação foi procedida no Edital da Licitação, e estão destacados em **vermelho**.
4. O Edital Retificado está disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5. As demais condições do Edital e seus anexos integrantes permanecem inalterados.

Gravataí, 05 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
RODRIGO SILVEIRA DA SILVA
003.238.570-60
05/11/2026 15:12:38
Assinatura digital avançada.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Decreto Municipal nº 23.692/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9ece6c16d7ba